



387
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - 2º Chamada
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - 2º Chamada

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA
DROGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 - SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e, de outro lado, **DROGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.368.706/0001-34, estabelecida na cidade de Garanhuns - PE, representada neste ato pelo Sr. UELISON ALVES FERREIRA portador da Cédula de Identidade nº 6132032 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 048.727.514-42, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns - PE, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "FORNECEDORA", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR** que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, Decreto 9.488/18 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 017/2019 - 2º Chamada, que é parte integrante desta Ata, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR VENCIDO	EMPRESA VENCEDORA
1	DESENFETANTE TRADICIONAL - é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossas e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser em diluidores. Diluir 1:20.	1500	GL 5L	R\$25,00	DROGA MIX
2	DETERGENTE LIMPADOR PERFUMADO - Odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc.... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99.	3.750	GL 5L	R\$40,50	DROGA MIX
3	Neutralizante de odores foi especialmente desenvolvido para aromatizar ambientes como escritórios, quartos de hotéis, móveis e etc...perfumando o ambiente com ação prolongada. Diluir 1:4. Cloreto de dimetil Amônio, Tenso ativo não iônico, Solvente, Conservante essência e veículo. Versões Lavanda, Ação Prolongada e tradicional.	700	GL 5L	R\$48,00	DROGA MIX
4	SABONETE BACTERICIDA - desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e anti-sepsia das mãos em mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc.	800	GL 5L	R\$18,00	DROGA MIX
5	DESENFETANTE CONCENTRADA - com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusividade para a	1000	GL 5L	R\$48,50	DROGA MIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

	utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.				
6	DETERGENTE DE ALTA EFICIÊNCIA E ESFUMAÇÃO – Próprio para a limpeza geral neutra em paredes, pisos, equipamentos, superfícies em geral e também na limpeza de louças e utensílios domésticos. Diluir 1:99	900	GL 5L	R\$25,00	DROGA MIX
7	ÁLCOOL GLICERINADO ANTI-SÉPTICO – para anti – sepsia das mãos. Galão com 5 Litros.	600	GL 5L	R\$35,10	DROGA MIX
8	DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE ALTA ESPUMA – pode ser usadas na limpeza de pisos, paredes, tanques de expansão, formas de queijos, mesas de processamento, tanque de transporte de leite, vidrarias de laboratórios, garrafas, caixas plásticas, bandejas de incubatório. Devido ao seu alto teor de espuma, o produto consegue atingir uma área maior, com consumo baixo e grande eficiência na limpeza. A sua diluição varia de acordo com a sujidade da área a ser limpa, podendo variar entre 0,5 a 5%. Se a aplicação for com gerador de espuma, a dosagem deve variar entre 1 e 2% ,podendo – se utilizar a água na temperatura ambiente ou até 90°C.	500	GL 5L	R\$38,00	DROGA MIX
9	DESINFETANTE/SANITIZANTE CLORADO DE ALTA PERFORMANCE – desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para o uso industriais, escolas, hotéis, motéis etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para o uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos.	500	GL 5L	R\$35,00	DROGA MIX
10	DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE ALTA ESPUMA – detergente multi – uso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral, diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade.	500	GL 5L	R\$48,65	DROGA MIX
11	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO – detergente de alta eficiência esfumação, próprio para a limpeza geral neutra em paredes, pisos equipamentos, superfícies e louças. A sua formulação permite o seu uso em superfícies pintadas e em metais inoxidáveis sem que	500	GL 5L	R\$25,20	DROGA MIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cp1SLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

	haja agressão aos mesmos. Diluição 1%.				
12	DESINFETANTE HOSPITALAR - desinfetante desenvolvido exclusividade para a utilização hospitalar e em estabelecimento relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Atende todas as áreas hospitalares, exceto SND. O produto pode ser usado em sistemas diluidores. Deve ser usado na proporção de 1 litro para até 500 litros de água.	600	GL 5L	R\$48,60	DROGA MIX
13	DETERGENTE GEL DESENGRAXANTE - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros plásticos, paredes e superfície pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água.	500	GL 5L	R\$25,25	DROGA MIX
14	SANITIZANTE CLORADO PARA VEGETAIS E FRUTAS - para fazer a sanitização de verduras, legumes, vegetais e frutas em geral. Diluição 50 grama para 10 litros de água.	300	GL 5L	R\$20,00	DROGA MIX
15	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA ROUPAS - detergente concentrado completo usado na lavagem de roupas super pesadas, pesadas e leves em lavanderias hospitalares. Pode ser usado também em lavanderias hoteleiras e comerciais. Ideal para fibras de poliéster, algodão ou mista. Deve ser usado em dosadores automáticos. Na umectação dosar de 01 a 03 ml por kg de roupa seca, nível de água médio na temperatura ambiente por 10 minutos. Na pré lavagem dosar de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água baixo na temperatura ambiente por 10 a 15 minutos. Na lavagem usar de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água baixo na temperatura ambiente por 10 a 20 minutos. Bombona de 50 litros.	50	BB	R\$405,00	DROGA MIX
16	ADITIVO ALCALINIZANTE LÍQUIDO - usando em sistemas de dosagem automático como agente alcalinizante na lavagem e pré - lavagem de roupas em lavanderias comerciais, hotelaria em geral, hospitalar e industriais que manipulam produtos de origem animal. Pode ser usado também como reforçador alcalino na limpeza de sujidades oleosas. Na pré lavagem usar de 04 a 07 ml por kg de roupa seca. Na lavagem dosar de 03 a 06 ml por kg de roupa seca. Bombona de 50 litros.	50	BB	R\$439,00	DROGA MIX
17	DETERGENTE ALVEJANTE OXIGENADO - alvejantes oxigenado criado para substituir os alvejantes clorados. Deve ser usado sempre associado a detergentes de média alcalinidade. Produto indicado para remoção de manchas e alveamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Utilizar na proporção de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água baixo em temperatura de 70 a 85°C durante 15 a 20 minutos. Bombona de 50 litros.	60	BB	R\$345,00	DROGA MIX
18	ACIDULANTE/NEUTRALIZANTE LÍQUIDO - usado na neutralização de resíduos clorados e alcalinos. O produto pode ser utilizado no mesmo processo que o amaciante devendo ser adicionado pelo menos 02 minutos	50	BB	R\$400,00	DROGA MIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cp1SLQ@gmail.com

②



390
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

	antes. Dosar 02 a 3 ml por kg de roupa seca. Nível de água médio em temperatura ambiente ideal para dosadores automáticos. Bombona de 50 litros				
19	AMACIANTE DE ROUPAS – responsável pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roups macias e perfumados. No passar das roupas diminui o atrito entre o ferro e a roupa, proporcionando melhor deslizamento na operação. Dosar 5 ml por kg de roupa seca, nível médio de água durante 3 minutos. Bombona de 50 litros .	60	BB	R\$265,00	DROGA MIX
20	PASTA UMECTANTE PARA FIBRAS TÊXTEIS – ou seja, ela provoca o desprendimento das sujidades para que se possa fazer um enxágüe mais eficiente. Pode ser utilizada nas lavanderias hospitaleiras, hoteleiras comerciais 02 a 05 gramas de pasta por kilo de roupa seca. Balde 20 kg .	50	BD 20 L	R\$135,70	DROGA MIX
21	DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO – para pré-lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60°C. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágüem finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, hospitais, lavanderias comerciais e industriais alimentícias. Pré – lavagem de 3 á 5g/kg de roupa seca, lavagem de 2 á 4g/kg de roupa seca. Saco 20 kg	60	SC 20 KG	R\$88,00	DROGA MIX
22	ALVEJANTE CLORADO- é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas e lavanderias hospitalares, utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 20 kg.	50	BD 20 L	R\$214,50	DROGA MIX
23	ACIDULANTE/NEUTRALIZANTE – usado na neutralização de resíduos clorados e alcalinos. 01 grama por kg de roupa seca. Balde 20kg.	50	BD 20 L	R\$234,00	DROGA MIX
24	AMACIANTE DE ROUPAS – alia as propriedades anti-estáticas responsáveis pelo amanciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 5 ml, por kg de roupa seca.. Cloreto de dibodimetil Amônio, fragrância, corante CI 74160, acidificante, conservante de veículo. Bombona de 20 litros.	60	BD 20 L	R\$76,00	DROGA MIX
25	Papel toalha interfolhado duplo Pct c/1000 folhas 100% Celulose	3.750	PCT	R\$12,00	DROGA MIX
26	Saco P/ lixo 20 lt preto de alta densidade Pct C/ 100 Unds	200	UND	R\$5,35	DROGA MIX
27	Saco p/ lixo 40 lt preto de alta densidade Pct C/ 100 Unds	200	UND	R\$7,55	DROGA MIX
28	Saco p/ lixo 60 lt preto de alta densidade Pct C/ 100 Unds	200	UND	R\$10,70	DROGA MIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



391
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

29	Saco p/ lixo 100 lt preto de alta densidade Pct c/ 100 Unds	160	UND	R\$19,50	DROGA MIX
30	Conjunto Mop Pó 60 cm cabo de alumínio e suporte p/ Mop	10	UND	R\$47,90	DROGA MIX
31	Conjunto Mop úmido com cabo de alumínio p/ mop umido	10	UND	R\$105,30	DROGA MIX

2. DA VALIDADE

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 2.3. A contratação com os prestadores/fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VI.
- 2.4. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13 alterado pelo Decreto 9.488/2018.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto 9.488/18.
- 3.2. As quantidades fixadas no item 1.1, representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013. Alterado pelo decreto 9.488/18.
 - 3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.
 - 3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13 e alterações do Decreto n.º 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:
 - 3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 982/13 alterações do Decreto n.º 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos totais fixados no item 1.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
 - 3.2.4. Caberá aos CONTRATADOS, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optarem pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- 3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e os CONTRATADOS.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência desta Ata, assim como quando o prestador de serviço/fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que verem dado causa à suspensão.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



392
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador de serviço obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante do item 1.1.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2019, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 2.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A execução dos itens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços pelas CONTRATANTES à CONTRATADA, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais da prestação do serviço, tais como as execuções e recebimentos dos objeto/serviços, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.2.4. Demais obrigações do fornecedor, na condição de CONTRATADOS, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

5.1.2 Efetuar o registro do licitante prestador de serviço/fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores/fornecedores, para atendimento às necessidades das secretarias desta Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;

5.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

5.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

5.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

5.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

2. Compete à CONTRATADA/ ao Prestador de Serviço/fornecedor:

5.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

5.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

5.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;

5.2.4. Dar início a prestação dos serviços no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital;

5.2.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

5.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

5.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, técnicos ou quaisquer outros;

5.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com

[Handwritten signature]



393
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço.

5.2.10. Executar todo o fornecimento com mão-de-obra qualificada, devendo as CONTRATADAS cumprir com todas as normas, relativas ao objeto do presente Termo, no que couber;

5.2.11. Deverá ter capacidade de atendimento diário, inclusive durante os finais de semana e feriados quando houver solicitação;

5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, pelo menos um preposto com indicação do nome completo, telefone fixo, móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas pelas Secretarias,

5.2.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Os fornecimentos, descritos neste Termo deverão iniciar no prazo de até 10 (dez) dias. O início do prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o fornecimento entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Caso a substituição/reparação do fornecimento não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.4. O aceite do fornecimento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6.5. O fornecimento da contratação deveram atender as normas brasileiras.

7. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

7.1. Valores totais Vencidos pela Empresa: **DROGA MIXDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI R\$ 805.285,70 (Oitocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).**

7.2. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.5. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cp|SLQ@gmail.com



394
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços/fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 alterado decreto 9.488/18, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cp|SLQ@gmail.com



395
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 29 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Órgão Gerenciador

Uelison Alves Ferreira
DROGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
UELISON ALVES FERREIRA
Fornecedora registrada

III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: GISELDA COSTA FERREIRA – CPF nº 071.608.484-89 – Objeto: contratação de atração artística – Giselda Costa, para realização das Festividades de Réveillon – Valor global: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:072918BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA/A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE, CNPJ 12.330.916/0001-99, localizada à Rua Dr. Oscar Godilho, nº 23, Centro, São José da Laje, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO para Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo da área do antigo lixão, localizado à Fazenda Guzerá, Estrada vicinal, Zona Rural, São José da Laje, Alagoas, sob as coordenadas 09° 00' 51.19" e 35° 59' 52.66", foi elaborado o Plano de Recuperação do Áreas Degradadas - PRAD.

São José da Laje, 09 de outubro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7A092922

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019- OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA GARI, Exclusivo para ME, EPP E MEI, Abertura: 07 de JANEIRO de 2019 as 8h30. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde, 29 de novembro de 2019.

ASSIS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:86ADF448

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.
Fornecedora Registrada: M. A. LUCCA & CIA LTDA ME CNPJ sob o nº 82.406.356/0001-94 no valor de R\$ 174.630,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)
Assinatura do contrato: 05 de novembro de 2019
Vigência: 12(doze) meses

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da

Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplSLQ@gmail.com

São Luis do Quitunde/AL, 29 de novembro de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:23C4B3FE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - 2ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - 2ª Chamada.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR.

Fornecedora Registrada **DROGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34 no valor de R\$ 805.285,70 (Oitocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Assinatura 29 de novembro de 2019.

Vigência: 12(doze) meses

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplSLQ@gmail.com

São Luis do Quitunde/AL, 29 de novembro de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:FE7F0A53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/2019 - Tipo Menor Preço.

Edital nº016/2019

O Município de São Sebastião /AL, comunica às empresas interessadas que fará realizar às 09h00min. Do dia 18 de Dezembro de 2019, no Auditório da Prefeitura Municipal, situada a Rua Pedro Vieira de Barros, 82, Centro, São Sebastião – AL, Fone (82)3542-1461, em sessão pública, a Tomada De Preços Nº 001/2019, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para realização da Construção da nova Sede da Sec de Educação. Fundamento: Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Horário das 08h00min às 13h00Min na sala da CPL, no endereço supracitado e/ou pelo E-mail: cplsaosebastiaoal@gmail.com e <http://www.saosebastiao.al.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

São Sebastião - AL, 29 de Novembro de 2019.

CLEBSON FERREIRA DE LIMA
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:7AD66855